



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013

Em 16 de janeiro/2013, depois de muito debate com o sindicato patronal, foi fechado a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2013. A inflação do ano de 2012 ficou em 6,20%. Os pisos salariais foram aumentados em 9,50%, e os demais salários em 7,50%.



Confira o aumento salarial e o valor dos pisos salariais para o ano de 2013:

- Aumento salarial (para quem recebe acima do piso) 7,50%;
- Piso salarial até 90 dias de empresa: R\$ 794,00;
- Piso salarial após 90 dias de empresa: R\$ 807,00.

OBS: os aumentos são retroativos a 1º de janeiro/2013. As empresas que não pagaram no salário de janeiro, devem fazer no mês de fevereiro e pagar também as diferenças salariais do mês anterior.

• Confira a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho no site: www.sitrivesch.org.br no link convenções e termos.

Frisa-se que a classe patronal admitia apenas o repasse da inflação, assim fica demonstrado que a força dos trabalhadores tem garantido ganhos importantes aos trabalhadores.

“A UNIÃO DOS TRABALHADORES TRANSFORMA PROPOSTAS EM CONQUISTAS”

14º ENCONTRO REGIONAL DAS TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC

Você mulher é nossa convidada especial.
Participe deste importante evento preparado exclusivamente para as mulheres da categoria.

DATA: 02 de março de 2013 - HORÁRIO: 14 horas;

LOCAL: Auditório da UNOESC Chapecó-SC (Seminário) - Av. Nereu Ramos, 3777, B. Seminário

PALESTRANTES: Dr. Hermínio Darold, Juiz da Vara da Família de Chapecó-SC e Dra. Tania Mara Valentini, Psicóloga e Psicanalista acessora do Sitrivesch;

TEMA: Educação dos filhos.

Atenção: confira neste informativo as formas de participar destes eventos.

14º ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER TRABALHADORA DA FETIESC

Acontece dia 24 de março 2013 em Itapema-SC.
O Sitrivesch participará com uma delegação de 44 mulheres.

14º ENCONTRO REGIONAL DAS TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC

Nesta 14ª edição do encontro, o tema a ser abordado refere-se a educação dos filhos, suas implicações e consequências quando de uma educação inadequada. O palestrante será o Juiz da Vara da Família de Chapecó Dr. Herminio Darold.

Mulher, participe desta atividade organizada e pensada para você!

OBS 1: o Sitrivesch disponibilizará ônibus nos municípios de Xaxim, Coronel Freitas, Saudades e São Carlos para a locomoção das trabalhadoras para este evento.

OBS 2: Confirmar presença pelo fone 3323-7885 ou diretamente no Sindicato.

OBS 3: Neste encontro serão sorteadas 35 passagens entre as associadas ao Sitrivesch e presentes no evento, para participar do 14º Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora da Fetesc que acontece no dia 24 de março, em Itapema-SC.



Foto do 13º encontro do Sitrivesch

VIOÊNCIA CONTRA A MULHER, DENUNCIE!



A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – funciona 24 horas por dia, de segunda à domingo, inclusive feriados. A ligação é gratuita e o atendimento é de âmbito nacional.

Atendimento qualificado – A Central funciona com atendentes capacitadas

em questões de gênero, nas políticas do Governo Federal para as mulheres, nas orientações sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e, principalmente, na forma de receber a denúncia e acolher as mulheres.

As beneficiárias diretas desse serviço serão as mulheres, mas o enfrentamento à violência contra a mulher repercute positivamente sobre toda a sociedade. Com a Central de Atendimento, todas as mulheres poderão receber atenção adequada quando em situação de violência, sem nenhuma exposição, pois o sigilo é absoluto e a identificação será opcional.

(fonte: <https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/central.htm>)



08 MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER



As histórias que remetem à criação do Dia Internacional da Mulher alimentam o imaginário de que a data teria surgido a partir de um incêndio em uma fábrica têxtil de Nova York em 1911, quando cerca de 130 operárias morreram carbonizadas. Sem dúvida, o ocorrido em

25 de março daquele ano marcou a trajetória das lutas feministas ao longo do século 20, mas os eventos que levaram à criação da data são bem anteriores a este acontecimento.

As jornadas de trabalho de aproximadamente 15 horas diárias e os salários medíocres introduzidos pela Revolução Industrial levaram as mulheres a greves para reivindicar melhores condições de trabalho e o fim do trabalho infantil, comum nas fábricas durante o período. O primeiro Dia Nacional da Mulher foi celebrado em maio de 1908 nos Estados Unidos, quando cerca de 1500 mulheres aderiram a uma manifestação em prol da igualdade econômica e política no país.

A partir dos anos 1970 emergiram no país (Brasil), organizações que passaram a incluir na pauta das discussões a igualdade entre os gêneros, a sexualidade e a saúde da mulher, mas só em 1985 foi criada a primeira Delegacia Especializada da Mulher em São Paulo.

"O 8 de março deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres."

(Fonte: <http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/8-marco-dia-internacional-mulher-genero-feminismo-537057.shtml>)



EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua General Osório, 301-D - Centro Caixa. Postal 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó - Santa Catarina

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - Texto: Sebastião Nélito Costa - **Edição:** Gráfica ABC (49) 3329-2168

Tiragem: 3.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



7ª MARCHA das CENTRAIS SINDICAIS e MOVIMENTOS SOCIAIS

DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO

BRASÍLIA - 06 de MARÇO de 2013

- 40 Horas Semanais Sem Redução de Salários
- Fim do Fator Previdenciário
- Reforma Agrária
- Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres
- Política de Valorização dos Aposentados
- 10% do PIB para a Educação
- 10% do Orçamento da União para a Saúde
- Correção da Tabela do Imposto de Renda
- Ratificação da Convenção OIT / 158
- Regulamentação da Convenção OIT / 151
- Ampliação do Investimento Público



MARCHA DOS TRABALHADORES A BRASÍLIA

No dia 06 de março de 2013, milhares de trabalhadores brasileiros, organizados pelas Centrais sindicais, estarão reunidos em Brasília, visando pressionar o governo federal, deputados e senadores para que votem os projetos de lei de interesse da classe trabalhadora.

Esta marcha visa também demonstrar a insatisfação dos trabalhadores, face a falta de responsabilidade dos políticos com os projetos que visam melhorar as condições de trabalho e salário da classe trabalhadora.

Vale destacar que:

“GOVERNO E PATRÃO É QUE NEM FEIJÃO NA PANELA, SÓ COZINHA NA PRESSÃO”.

FÉRIAS COLETIVAS

É comum em final de ano no setor do vestuário as empresas concederem férias coletivas aos trabalhadores. Porém também é comum algumas praticas ilegais, assim é fundamental alguns esclarecimentos:

- As férias podem ser concedidas de forma coletiva e em 2 períodos, e não pode ser inferior a 10 dias cada, nos termos do Art. 139 da CLT; comunicação ao Ministério do Trabalho e o Sindicato com no mínimo 15 dias antes do início; pagamento das férias 2 dias antes de iniciar, conforme determina o Art. 145 da CLT.
- A prática de dar folga e pagar o salário normalmente, para depois descontar quando do pagamento das férias, é ilegal. Isso não é férias, trata-se de licença remunerada.
- Denuncie, caso o patrão conceda férias de forma ilegal.

SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 678,00
Mínimo Estadual: R\$ 793,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 794,00 após 90 dias R\$ 807,00

SALÁRIO FAMÍLIA

De acordo com a Portaria Interministerial MPSMF nº 15, de 10 de janeiro de 2013, o valor do salário-família será de R\$ 33,16 por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 646,55.
Para o trabalhador que receber de R\$ 646,55 até R\$ 971,78, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 23,36.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Fevereiro 2013	06/03/2013
Março 2013	05/04/2013
Abril 2013	07/05/2013
Mai 2013	06/06/2013

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

SAUDADES - Fone (49) 3334-0734

3ª e 5ª - feira das 8:30 às 11:45.

CAMPOS NOVOS (Sitripel) - Fone (49) 3541.0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h

UM POUCO DE HUMOR



O CONDENADO

O condenado à morte esperava a hora da execução, quando chegou o padre: Meu filho, vim trazer a palavra de Deus para você. Perda de tempo, seu padre. Daqui a pouco vou falar com Ele, pessoalmente. Algum recado?



AS NOTÍCIAS

Um oficial iraquiano chama os oito sócias do Saddam e diz: Tenho boas e más notícias. A boa notícia é que

Saddam está vivo. Todos os sócias comemoram. A má notícia é que ele perdeu um braço.



O PORTUGA

Um portuga tinha bebido e voltando para casa, capotou com o carro e ficou pendurado numa árvore e sobre um precipício. Logo após chega um mascarado todo vestido de preto, num cavalo preto, e usava uma espada e salva o portuga. Logo pega a espada e faz um Z na barriga do portuga e pergunta: - Sabes quem eu sou? O portuga pensa (?) olha o Z e responde: - Pois claro! Zuperman...

CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA, UM DIREITO DO TRABALHADOR, UMA OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR.

De acordo com o Art. 29 da CLT, o empregador ao contratar emprego tem 48 horas para proceder as anotações na Carteira de Trabalho e devolvê-la em trabalho, a inobservância das obrigações, acarreta multas, além de ficar exposto em reparar possíveis danos causados pela falta de anotação ou retenção deste documento.



CONTRATO DE TRABALHO – OBRIGAÇÕES

Uma vez firmado o contrato de trabalho, surgem obrigações para ambas as partes, ou seja, empregador e empregado estão ligados a um contrato que gera direitos e obrigações e quando uma das partes não as cumpre, permite a outra o direito de findar o contrato. Para o trabalhador este Direito está garantido no Art. 483 da CLT. O artigo traz vários motivos que permite ao empregado pleitear na Justiça do Trabalho a Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, ou seja, o empregado dá a conta para o patrão por ele ter descumprido o contrato de trabalho.

Frisa-se que esta modalidade de findar o contrato só é possível com ação na Justiça do Trabalho.

As irregularidades comuns praticadas pelo patrão são: atraso frequente no pagamento do salário; assédio moral ou sexual (depende de prova); atraso, recolhimento irregular ou falta de depósitos do FGTS; férias concedidas e não pagas ou quitadas em atraso, além de outros Direitos desrespeitados.

Importante: Consulte o advogado do Sitrivesch para obter informações sobre o tema e evitar alguma decisão/medida equivocada.

PRESCRIÇÃO: PERDA DO PRAZO PARA RECLAMAR DIREITOS

É fundamental o trabalhador ficar atento quanto à perda do direito de reclamar direitos. A CLT no Art. 11 estabelece que o trabalhador tem até 2 (dois) anos após encerrar o contrato de trabalho para reclamar algum Direito que por ventura não foi quitado pela empresa. Destaca-se que o trabalhador pode reclamar os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que ajuizar a ação trabalhista. Salvo o FGTS que não prescreve, ou seja, pode reclamar todo o contrato de trabalho.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

FÉRIAS

É comum a concessão de férias e o não pagamento, ou pagar durante o período em que o trabalhador já encontra-se de férias ou no retorno destas. Esta prática é ilegal e dá ao trabalhador o direito de receber as férias em dobro, porém terá que acessar o judiciário para ver este e outros Direitos quitados.

O Art. 134 da CLT, é claro em afirmar que a concessão das férias deve ocorrer nos doze meses após o trabalhador ter adquirido o direito.

O aviso das férias deve ocorrer 30 dias antes do início (Art. 135 da CLT) e o pagamento 2 dias antes de iniciar (Art. 145 da CLT).

Caso os prazos e pagamentos não forem respeitados pelo empregador, terá que pagar as férias em dobro, conforme determina o Art. 137 da CLT.

Importante: O Trabalhador deve assinar os recibos, seja de aviso ou pagamento e por a data em que realmente está ocorrendo. Não confie na data que estiver preenchida, pois ela pode trazer anotação que lhe tiram Direitos.



PROCESSOS CONTRA AS EMPRESAS TEXNANDE, TYXTTON E OUTRAS DE IRATI-SC

São mais de 80 processos que os Advogados do Sitrivesch ajuizaram na Justiça do Trabalho de Xanxerê-SC contra as empresas citadas.

As audiências começaram a ser marcadas e iniciam no dia 02 de abril de 2013.

É fundamental o trabalhador ficar atento e se informar da data e horário em que deve comparecer na audiência, o SITRIVESCH estará distribuindo listas com as informações. Destaca-se que o não comparecimento na audiência implicará no arquivamento do processo e acarretar prejuízos ao trabalhador.

**Confira as datas das audiências (todas no período da manhã):
02 e 03, 09 e 10 de Abril/2013.**

Trabalhador, você também é responsável pelo andamento do seu processo, não falte na audiência e faça valer os seus Direitos garantidos por Lei.



DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO



Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochoapeçó
Mestranda em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo